



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL PROPEG Nº 18/2019**

**PROGRAMA DE INCENTIVO À PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA QUALIFICADA**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propeg) da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 27, de 13 de março de 2014, torna público que estão abertas as inscrições para o Programa de Incentivo à Publicação Científica, com base nos critérios deste edital.

**1. OBJETIVOS**

1.1 Este edital tem como objetivos:

- a) Estimular a publicação de artigos científicos em periódicos de alto impacto, revistas indexadas e qualificadas com conceito mínimo “B3” pelo Qualis Capes, no Institute for Scientific Information (ISI) ou no Scientific Eletronic Library Online (SciELO), considerando-se a classificação do Qualis da área de atuação do solicitante ou interdisciplinar.
- b) Conceder ressarcimento financeiro aos pesquisadores da Universidade Federal do Acre que realizarem pagamento de despesas comprovadas com a publicação ou versão de artigos científicos.
- c) Consolidar a pesquisa na Universidade Federal do Acre como estratégia para a criação e consolidação de cursos permanentes de Pós-Graduação Stricto Sensu.

1.2 Para fins de concessão do apoio entende-se por:

- I - Despesa com publicação - são os custos com tramitação e pagamento de taxas para a publicação de artigos científicos.
- II - Versão de artigo - é a tradução de artigo para línguas estrangeiras a ser submetido para publicação.

**2. O APOIO CONCEDIDO**

2.1 O solicitante poderá requerer o apoio deste edital até o esgotamento do recurso disponível. Estão disponíveis R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) para apoiar as ações deste edital.

2.2 O apoio será individual, ao pesquisador, para reembolso de despesas comprovadas com periódicos ou versão de artigos científicos, conforme item 1.2 deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

### 3. REQUISITOS

3.1 As solicitações deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Preenchimento de formulário de solicitação (ANEXO A);
- b) Comprovante de pagamento (nota ou recibo) em nome do pesquisador solicitante (**atestado pelo Diretor de Centro/Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu***);
- c) Versão final do manuscrito;
- d) Comprovante de submissão e aceite;
- e) Instrumento de ciência dos demais autores, caso não seja artigo de autoria individual (ANEXO B);
- f) Comprovante de participação do pesquisador solicitante em Grupo de Pesquisa Certificado da Ufac;
- g) Declaração firmada pelo pesquisador solicitante de que não possui nenhuma pendência com as agências de fomento, quando houver aporte de recursos financeiros, e com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, inclusive nos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica e nos Programas de Pós-Graduação;
- h) A Universidade Federal do Acre deve obrigatoriamente figurar na folha de rosto ou equivalente como responsável pelo trabalho;
- i) Na hipótese de artigo com vários autores apenas um deles pode solicitar o reembolso previsto neste edital.

### 4. INSCRIÇÕES

4.1 O presente edital é de fluxo contínuo, devendo ser solicitado o reembolso até esgotar o recurso financeiro disponível.

4.2 O solicitante deve encaminhar para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação processo administrativo via Centro Acadêmico/Coordenação de Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, instruído com os documentos constantes no item 3.1 deste edital.

### 5. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

5.1. O julgamento será realizado pela Diretoria de Pós-Graduação com base nos seguintes critérios:

- a) Cumprimento das normas deste edital;
- b) Regularidade da documentação necessária, conforme item 3;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

- c) Adimplemento do solicitante junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
- d) Ordem de chegada do processo, com documentação completa, na Diretoria de Pós-Graduação.

5.2 Quando esgotado o recurso financeiro disponível as solicitações serão devolvidas sem qualquer análise.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Rio Branco – Acre, 29 de maio de 2019

**Margarida Lima Carvalho**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação  
Portaria nº 2.697/2018 publicada no DOU em 03/09/18